



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

FLS: 08
PROC: 391/89
Rmf.

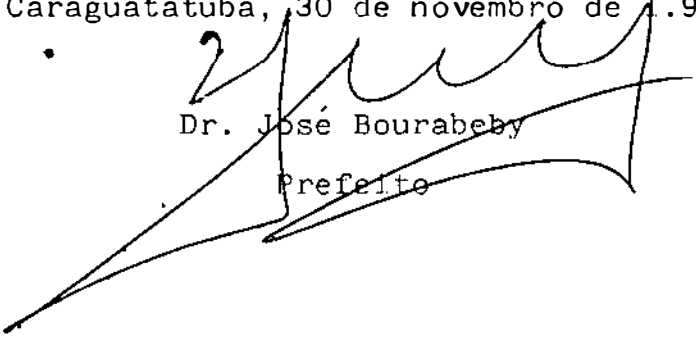
LEI Nº 1.612, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Revoga a Lei Municipal nº 1428/87.
que dispõe sobre a proibição de
alienação de praças públicas.

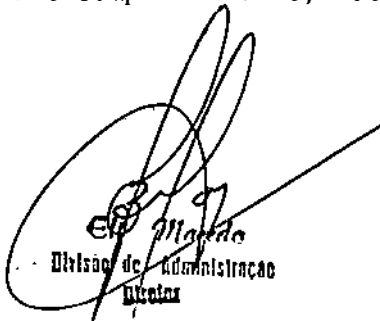
DOUTOR JOSÉ BOURABEBY. Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1428, de 24 de julho de
1987.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Caraguatatuba, 30 de novembro de 1.989.


Dr. José Bourabebé
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de novembro de 1989.


Divisão de Administração
Secretaria